



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Processo Licitatório nº 4640/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 003/2017 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE BABADORES, KITS PARA BERÇO, KITS PROTETOR PARA BERÇO, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, PUFF'S, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE DIÁRIA.**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 003/2017-SRP realizado em 27/01/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, sediada na Av. Sergipe, Quadra I, lote 01, nº2100, Loteamento Vila Alagoana, CEP: 77.402-970, Gurupi- TO, telefone: (63)3312-7733, neste ato representada através de seu representante credenciado o **Sr. Edilson José da Cunha Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no documento de identidade Registro Geral nº 19.730.861-2 SSP-SP e no CPF nº 431.976.476-53, residente na Rua Fernando de Noronha, Qd. M, Lt. 14, Vila Alagoana. Gurupi- TO. CEP:77400-000, Fone: (63)99960-0797;
- **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.818.333/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.441.513-4, sediada na Rua Maria Cecília M. Figueiredo, nº 544, Qd. C-01, Lote 7/15, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP: 74775-017, Fone: (62)9702-1212, e-mail: saraivapalmas@gmail.com, entregues através de seu procurador **Sr. Genilson Saraiva de Goiaz**, brasileiro, casado, representante-procurador, inscrito no CPF nº 242.441.201-49 e portador do RG nº 350.012 2ª Via SSP-GO, CEP: 77.020-142 residente e domiciliado na Quadra 110-Sul, Alameda 01 Lote 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-142, em Palmas-TO, telefone (63)8403-8756, email: genilson.mbs@brturbo.com.br;
- **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.638.290/0001-57, Inscrição Estadual nº 29.413.237-6, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-028, Telefone: (63) 3215-2601, e-mail: oemempresarial@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Carlos Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº687.654 SSP-DF e CPF nº 323.817.431-20, residente e domiciliado 504 Sul, Alameda 2, casa 56, CEP: 77.000-00, em Palmas-TO, Telefone: (63) 8403-1138, e-mail: oemempresarial@hotmail.com.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, conforme Termo de Homologação de 01/02/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4815/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE BABADORES, KITS PARA BERÇO, KITS PROTETOR PARA BERÇO, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, PUFF'S, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE DIÁRIA, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.
- 1.2. “Itens Exclusivos”, são os itens destinados à participação exclusiva das empresas que se enquadram como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência da prestação dos serviços ao contratado registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura desta ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 003/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando esta ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso da execução do objeto nas condições aqui estabelecidas.
- 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**
- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório,

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

- 3.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Da forma de aquisição do objeto

4.1.1 O material será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência desta Secretaria, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

4.1.2 Os estimativos relacionados no Termo não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2 Do local e do prazo de entrega dos materiais

4.2.1 A entrega do material deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho, ficando a Detentora/Fornecedora obrigada a fornecer, transportar e entregar o material na Secretaria Municipal de Educação Rodovia TO 242 – Km 405, Gurupi – CX POSTAL 410 (Antiga Andrade Gutierrez), Fone: (63)3301-4360 email: semeg@gurupi.to.gov.br, conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.3 Das condições de recebimento dos materiais

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.3.2. O Órgão solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. Os responsáveis pelos órgãos notificarão, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.3 O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:

4.3.4.1 Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4.2 Exigir, na hipótese de **substituição**, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 327
P M G n.º

4.3.5 Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas os materiais que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.3.6 O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.3.7 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	DETENTORA/ FORNECEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BABADOR INFANTIL IMPERMEÁVEL , material leve e impermeável, lavável, fecho do velcro ajustável. Composição/material: 100% poliéster. Dimensões aproximadas: 25x35cm. Com estampas coloridas e infantis.	UNID	150	SARAIVA DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
2.	BABADOR INFANTIL IMPERMEÁVEL , material leve e impermeável, lavável, fecho do velcro ajustável. Composição/material: 100% poliéster. Dimensões aproximadas: 22x26cm. Com estampas coloridas e infantis.	UNID	150	SARAIVA DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME	R\$ 3,30	R\$ 495,00
3.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG , de 12 a 15 kg, com barreiras superimpermeáveis para maior proteção de antivazamentos, gel super absorvente: absorve o xixi e o deixa longe da pele do bebê, ajuste na cintura que permite checar e ajustar as fraldas sempre que precisar, sem correr o risco de rasgar ou perder a cola. Composição/material: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propenso a causar irritação na pele. Acondicionadas em pacotes de 24 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS, o prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data entrega.	PCT	300	LIGEIRINHO IND. COMERCIO DISTRIBUIDORA	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
4.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G , de 9 a 12 kg, com barreiras superimpermeáveis para maior proteção de antivazamentos, gel super absorvente: absorve o xixi e o deixa longe da pele do bebê, ajuste na cintura que permite checar e ajustar as fraldas sempre que precisar, sem correr o risco de rasgar ou perder a cola. Composição/material: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propenso a causar irritação na pele. Acondicionadas em pacotes de 28 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS, o prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data entrega.	PCT	300	LIGEIRINHO IND. COMERCIO DISTRIBUIDORA	R\$23,00	R\$6.900,00
5.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M , de 5 a 9 kg, com barreiras superimpermeáveis para maior proteção de antivazamentos, gel super absorvente: absorve o xixi e o deixa longe da pele do bebê, ajuste na cintura que permite checar e ajustar as fraldas sempre que precisar, sem correr o risco de rasgar ou perder a cola. Composição/material: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propenso a	PCT	300	LIGEIRINHO IND. COMERCIO DISTRIBUIDORA	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 328
P M G
n.º

	causar irritação na pele. Acondicionadas em pacotes de 32 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS, o prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data entrega.						
6.	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO , com pontas de algodão higiênico anti-germes. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Caixa com 75 unidades.	CX	200	SARAIVA DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME	R\$ 2,10	R\$ 420,00	
7.	KIT PARA BERÇO , padrão americano e também para berços padrão normal, Contém 03 peças: 01 Lençol 90 x 150cm, 01 Lençol com Elástico 90 x 150cm, 01 - Fronha 30x40cm, 100% Algodão.	KIT	300	SARAIVA DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00	
8.	KIT PROTETOR PARA BERÇO , com 02 protetores laterais e 01 protetor de cabeceira, tecido 100% algodão, percal 200 fios, protetores com enchimento antialérgico, forrado e removível. Medidas: protetores laterais 130 cm x 25 cm e protetor cabeceira 60cmx25cm.	KIT	50	SARAIVA DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
9.	LENÇOL COM ELÁSTICO , em tecido misto, com 67% de algodão e 33% poliéster, na cor verde claro, com acabamento nas bordas, os cantos com elástico para aderência ao colchonete; para uso em colchonete com medidas 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 05 cm de espessura.	UNID	100 0	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP.	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	
10.	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO , tamanho M, talcada (com pó), transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, caixa com 100 Unidades (50 pares). Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Aprovada pelo Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho.	CX	500	SARAIVA DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	
11.	PUFF INFANTIL COLORIDO , em cores diversas, altura 60cm, 60cm de largura, 60 cm de profundidade, revestido em couro sintético e impermeável, enchimento interno em flocos de isopor recarregável. Deverá possuir zíper reforçado para o reabastecimento de isopor, forro duplo e costura tripla com linhas de nylon.		UNID	30	LIGEIRINHO IND. COMERCIO DISTRIBUIDORA	R\$ 167,90	R\$ 5.037,00
		Figura ilustrativa de modelo					
12.	TOALHA DE BANHO INFANTIL , fio penteado 100% algodão, tamanho 70x140cm.	UNID	300	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP.	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00	
13.	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ , anti-sufocante, antialérgico, lavável, espuma 100% poliuretano, produto não perecível. Dimensões aproximada de 0,30x0,21. Tecido 100% algodão.	UNID	200	SARAIVA DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00	

5.1.2. A licitante **SARAIVA DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME**, restou vencedora quanto aos itens 01, 02, 06, 07, 08, 10, e 13, conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$23.020,00 (Vinte e três mil e vinte reais)**.

5.1.3. A licitante **LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, restou vencedora quanto aos itens 03, 04, 05 e 11, conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$25.737,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais)**.

5.1.4. A licitante **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP**, restou vencedora quanto aos itens 09 e 12, conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$36.730,00 (Trinta e seis mil e setecentos e trinta reais)**.

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.**
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA– DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



Folhas 330
M n.º
G

- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) fornecedor(es)/beneficiário(s) desta ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo e/ou na nota de empenho;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento/execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser executado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas desta ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Glória 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuado servidora **Norma Célia Cristal do Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato (63) 3301-4360, e-mail: semeg.to@gmail.com, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência desta ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar esta ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de

ARP nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio,
Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356.



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas 335
 n.º
 M G

agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Eurípedes Fernandes Cunha
 Órgão Gerenciador

LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
 LTDA-ME
 Edilson José da Cunha Fernandes
 Fornecedor

SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
 Genilson Saraiva de Goiaz
 Fornecedor

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
 Carlos Roberto de Oliveira
 Fornecedor

Testemunhas:

1. [Assinatura] CPF 90609328115
 2. [Assinatura] CPF 91493490100



CADASTRO DE RESERVA ANEXO À ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017- SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3255/2016

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE BABADORES, KITS PARA BERÇO, KITS PROTETOR PARA BERÇO, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, PUFF'S, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE DIÁRIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando o disposto no **item 11.3 do Edital** do referido Pregão, a licitante **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.290/0001-57**, já credenciada na ata da sessão realizada em 27/01/2017, na pessoa de seu procurador o Sr. **Carlos Roberto de Oliveira**, CPF nº 323.817.431-20, registra-se como participante do **Cadastro de Reserva** referente ao Pregão Presencial nº 003/2017-SRP, quanto aos itens 03, 04, 05 e 10 do Termo de Referência - anexo I do Edital, aceitando registrar seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Registra-se que a apresentação de nova proposta com o preço reduzido para o **Cadastro de Reserva** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

Este **Cadastro de Reserva** será incluído na ARP oriunda deste Pregão, em forma de anexo.

O presente **Cadastro de Reserva** será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

A habilitação do fornecedor/prestador que compõe este **Cadastro de Reserva**, embora não tenha sido analisada em sessão, deverá ser efetuada em momento oportuno, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor/prestador remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo Decreto.

Sendo assim, temos a apresentação de proposta para **Cadastro de Reserva**, nos moldes legais e editalícios, por parte da licitante **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA**, na forma a seguir:

03- FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG					
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1º	Ligeirinho Ind. Comércio Distribuidora	09.317.219/0001-93	Ternura Baby Eco	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
2º	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	Descarpack	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00

04- FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G					
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1º	Ligeirinho Ind. Comércio Distribuidora	09.317.219/0001-93	Ternura Baby Eco	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
2º	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	Descarpack	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00



337
Folhas
P M G
n.º


05- FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1º	Ligeirinho Ind. Comércio Distribuidora	09.317.219/0001-93	Ternura Baby Eco	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
2º	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	Descarpack	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00


10- LUYA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1º	Saraiva Distribuidora EIRELI-ME	03.818.333/0001-10	Lagrotta	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2º	O & M Multivisão Comercial Ltda	10.638.290/0001-57	Descarpack	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

Gurupi-TO, 27 dias do mês de janeiro de 2017.


Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador


O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
Carlos Roberto de Oliveira
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/PM SRP - Objeto: Registro de Preços pelo Período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Carnes, Derivados e Produtos Perecíveis - Abertura: 17/02/2017. Horário: 09h (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/PM SRP - Objeto: Registro de Preços pelo Período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Material de Construção e Elétricos - Abertura: 17/02/2017. Horário: 11h (horário local)

Mais informações pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Darcinópolis ou pelo fone: (63) 3423-1136.

Jackson Soares Marinho
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/FMS SRP - Objeto: Registro de Preços pelo Período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, insumos - Abertura: 17/02/2017. Horário: 15h (horário local).

Mais informações pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Darcinópolis ou pelo fone: (63) 3423-1136.

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Processo nº 3255/2016. Pregão Presencial nº 055/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito; Secretarias Municipais de: Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente e Idoso. Detentoras: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.290/0001-57; V L DE OLIVEIRA- ME, CNPJ nº 11.015.754/0001-31; DI CASA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 24.005.267/0001-30; RL COSTA COMÉRCIO-ME, CNPJ nº 23.486.211/0001-81; MINART INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 05.006.153/0001-60; FRADE E ROCHA-LTDA, CNPJ nº 08.198.811/0001-50; SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 03.818.333/0001-10 e PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 15.127.478/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 02/02/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 03 de Fevereiro de 2017.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Processo nº 4640/2016. Pregão Presencial nº 003/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93, SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 03.818.333/0001-10 e O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.290/0001-57. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Babadores, Kits para berço, Kits protetor para berço, lençóis, toalhas, travesseiros, Puff's, fraldas descartáveis e Materiais de higiene diária. Assinatura: 03/02/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000 (art. 9º, V), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 03 de Fevereiro de 2017.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014**

Processo nº 015/2015. Partes: CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.325.221/0001-56 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 015/2015. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses (de 01/01/2017 a 01/07/2017). Data de Assinatura: 30/12/2016. Sueli S. S. Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017

Processo nº 5112/2016. Partes: CDT - CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS LTDA, CNPJ Nº 07.720.890/0001-55 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços na área da saúde referente a exames especializados, a saber, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses (de 02/01/2017 a 31/12/2017). Dotação: 10.302.1041.2120. Data de Assinatura: 18/01/2017. Valor: R\$ 109.650,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

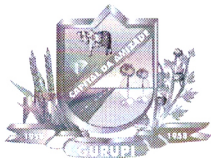
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

Processo nº 5131/2016. Partes: E. FRANCO IMOBILIÁRIA - ME, CNPJ Nº 23.469.953/0001-07 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Locação de Imóvel Comercial situado, Avenida Guaporé, nº 1796, Lote 14. Qd. 201 - Setor Central - Gurupi TO, para sediar o Almoxarifado Central. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses (de 02/01/2017 a 02/07/2017). Dotação: 10.302.1041.2144. Data de Assinatura: 02/01/2017. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

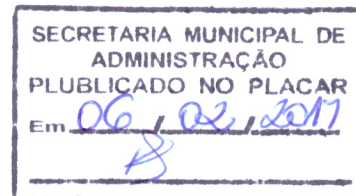
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

Processo nº 0372/2017. Partes: KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.590.590/0001-03 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica para atender o Fundo Municipal de Saúde. Prazo de Vigência: 03 (três) meses (de 18/01/2017 a 18/04/2017). Dotação: 10.302.1041.2144. Data de Assinatura: 18/01/2017. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

338
Folhas
M n.º



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

Processo Licitatório nº 4640/2016

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE BABADORES, KITS PARA BERÇO, KITS PROTETOR PARA BERÇO, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, PUFF'S, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE DIÁRIA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- **SARAIVA DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME**, CNPJ sob o n. 03.818.333/0001-10.
Vencedora quanto aos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 10, e 13.
Valor total registrado: R\$ 23.020,00 (Vinte e três mil e vinte reais).
Responsável pela empresa: Sr. Genilson Saraiva de Goiaz - CPF Nº 242.441.201-49.
- **LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, CNPJ sob o n. 09.317.219/0001-93.
Vencedora quanto aos itens: 03, 04, 05 e 11.
Valor total registrado: R\$ 25.737,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais).
Responsável pela empresa: Sr. Edilson José da Cunha Fernandes - CPF Nº 431.976.476-53.
- **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ sob o n.10.638.290/0001-57
Vencedora quanto aos itens: 09 e 12.
Valor total registrado: R\$ 36.730,00 (Trinta e seis mil e setecentos e trinta reais).
Responsável pela empresa: Sr. Carlos Roberto de Oliveira - CPF Nº 323.817.431-20.

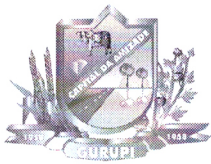
Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo de entrega do objeto: 1 A entrega do material deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Resumo da ARP Nº 022/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017-SRP

Secretaria Municipal de Educação de Gurupi -TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Data de Assinatura da ARP: aos dias 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

Data de Publicação da ARP: aos dias 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 4.801, Ano XXIX, dia 06/02/2017;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Decreto nº0885/2016
Órgão Gestor da Ata SRP nº022/2017